P O R T A R I A:

Artigo 1º - Fica alterado para Daniel Rodrigues Cardoso o docente responsável pela servidora PROCONTES Priscila Cervini, modificando a Portaria PRPI 865, de 05/10/2022, devido à troca na presidência da Central Multiusuários na qual a servidora atua.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12/09/2023 (Proc. USP 09.1.9018.1.8).

EDITORA DA USP

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado em 24/10/2022, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Nélson Marques e Luiz Silveira Menna Barreto, para a edição da obra "História e Perspectivas da Cronobiologia no Brasil e na América Latina"

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra "História e Perspectivas da Cronobiologia no Brasil e na América Latina", terá uma tiragem de 400 (quatrocentos) exemplares e o preço de capa de R$60,00 (sessenta reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2022.1.368.91.5

Data da assinatura: 09-10-2023

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 13/2023

PROCESSO: 23.1.00920.86.4

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Editora Edgard Blucher Ltda.

CNPJ: 60.877.859/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM PRODUCAO GRAFICA

MODALIDADE: Dispensa"Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 8.800,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.83

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Termo de Convênio

Proc. 2023.1.112.39.3 Convenientes: Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo - (Brasil) e Università Degli Studi Di Roma "Foro Itálico" (Itália). Objeto: Convênio Acadêmico Internacional visando a cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes e docentes/pesquisadores. Data da assinatura: 07/07/2023. Vigência: 5 anos.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

PORTARIA EE 062/2023

Dispõe sobre eleição do representante docente e respectivo suplente da Escola de Enfermagem junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto na Resolução 5.493, de 18 de dezembro de 2008, retificada em 07 e 10 de fevereiro de 2009, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1° - A eleição de um representante docente da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito, e seu respectivo suplente, será realizada das 9h às 17h do dia 28 de novembro de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos da EEUSP.

§ 1º - Os professores aposentados, seniores, temporários, colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O registro de candidaturas, mediante vinculação titular-suplente, far-se-á por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrição de candidaturas deverão ser entregues na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem até às 16h do dia 17/11/2023 ou encaminhados ao e-mail eleicoesee@usp.br .

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação.

Parágrafo único - Antes da realização do pleito será divulgada a relação dos candidatos inscritos.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica da EEUSP encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 28 de novembro de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 8º - Cada eleitor (a) poderá votar em apenas uma chapa.

III - DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e

inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 11 - Será considerada eleita a chapa mais votada.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na EE;

III - maior idade.

Parágrafo único - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 13 - Terminada a votação, a mesa eleitoral de apoio, designada pela Diretora, a partir do Sistema de Votação procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 14 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subsequente ao do pleito.

Artigo 15 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 16 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos ao Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito da USP.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo serão processados na Assistência Acadêmica da Escola de Enfermagem e não produzirá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 18 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo

Diretora

Portaria nº 063 de 11 de outubro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Cooperação Internacional (CCINT), Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA), Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS), Comissão Coordenadora do Programa de Gerenciamento em Enfermagem (PPGen), Comissão Coordenadora do Programa de Enfermagem (PPGE) e Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16/11/2023 das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos

colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral

paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Comissão de Cooperação Internacional (CCINT): 01 titular e respectivo suplente

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA): 01 titular e respectivo suplente

Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS): 01 titular e respectivo suplente

Comissão Coordenadora do Programa de Gerenciamento em Enfermagem (PPGen): 01 titular e respectivo suplente

Comissão Coordenadora do Programa de Enfermagem (PPGE) e Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 01 titular e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na EEUSP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br , a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h 06/11/2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente

matriculado no programa de pós-graduação da EEUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo

Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da EEUSP, em 07/11/2023

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser

encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até as 12h de 10/11/2023. A decisão será

divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 10/11/2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 16/11/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas

deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17/11/2023, às 12h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser

encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até as 12h de 20/11/2023 e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo

Diretora

Portaria nº 064 de 11 de outubro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPql) da Escola de Enfermagem da USP (EEUSP)

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante discente e respectivo suplente Comissão de Pesquisa e Inovação (CPql) processar-se-á em uma única fase, no dia no dia 16/11/2023 das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes (um de graduação e um de pós-graduação).

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno.

Artigo 5º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br , a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h 06/11/2023.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 07/11/2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até as 12h de 10/11/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 10/11/2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - OA Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 16/11/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17/11/2023, às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até as 12h de 20/11/2023 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo

Diretora

PORTARIA EE 065/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - Fica designada a Professora Vanessa de Brito Poveda para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleições de representantes discentes de pós-graduação normatizadas pela Portaria EE 063 /2023.

Artigo 2° - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 16 de novembro de 2023.

Artigo 3° - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de pós-graduação, eleito por seus pares, a saber: Lucas Thiago Pereira da Silva.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo

Diretora

PORTARIA EE 066/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - Ficam designadas as Professoras Vanessa de Brito Poveda e Valéria Marli Leonello para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleições de representantes discentes normatizadas pela Portaria EE 064 /2023.

Artigo 2° - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 16 de novembro de 2023.

Artigo 3° - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes (um de graduação e um de pós-graduação), eleitos por seus pares, a saber: Lucas Thiago Pereira da Silva e Juliana Nonato Amaral.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo

Diretora

PORTARIA EE 067/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - Ficam designados o Professor JACK ROBERTO SILVA FHON e as funcionárias GRAZIELLE CRISTINA BOZI COSTA E LÍVIA MUSSE BEZERRA, sob a presidência do docente supra mencionado, para constituirem a mesa apuradora e receptora da eleição do representante docente e respectivo suplente da Escola de Enfermagem junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito da Universidade de São Paulo, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2023 das 9h às 17h, através do sistema eletronico de votação (Portaria EE 062/2022).

Artigo 2° - Os membros da mesa receptora e apuradora, referidos no artigo 1°, apresentarão à Diretoria da Escola de Enfermagem, na mesma data da eleição, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, por eles assinada, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, número de votantes e resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo

Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº 21.1.00326.18.9

Partes: EESC/USP e Royal Society

Objeto: Termo Aditivo de Extensão de Vigência e Alteração de Plano de Trabalho

Vigência: 01/12/2021 a 31/12/2024

TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº 21.1.00677.18.6

Partes: EESC/USP, FAFQ e Seven Gel Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Termo Aditivo de Extensão de Vigência

Vigência: 19/10/2021 a 18/09/2023

TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº 23.1.00727.18.5

Partes: EESC/USP e FIPAI

Objeto: Convênio - Curso de Extensão Modalidade Difusão - Instalação de Geomembranas

Vigência: 04/08/2023 a 02/12/2023

TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº 23.1.00555.18.0

Partes: EESC/USP, FUSP, Equinor Brasil Energia Ltda e ExxonMobil Exploração Brasil Ltda

Objeto: Convênio - Dinâmica de risers lazy-wave sob escoamentos multifásicos internos – uma abordagem experimental e numérica

Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2026

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo n° 23.1.759.18.4

e-convênio nº 48755

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e École Nationale Supérieure de Mécanique et des Microtechniques (ENSMM)

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/USP.

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de mobilidade de alunos de graduação.

Vigência: 24/05/2023 – 23/05/2028

Data da assinatura: 24/05/2023

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

Portaria Esalq-38, de 11-10-2023

Dispõe sobre delegação nos termos da Portaria GR nº 6561, de 16-06-2014, e dispositivos com alterações posteriores.

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 6561, de 16-06- 2014, e dispositivos com alterações posteriores que dispõem sobre delegação de competência, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada à servidora Vera Marli Caro, Assistente Técnico Financeiro, número funcional 2767159, a competência para assinar a declaração de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório, exclusivamente quando fundamentada no artigo 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente do valor da contratação. Assinar a declaração dispensa de licitação, exclusivamente quando fundamentada no artigo 24, incisos VIII ou XVI, da Lei nº 8.666/93 e atos declaratórios de inexigibilidade de licitação fundamentados no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, quando a contratação não ultrapassar o limite fixado no artigo 23, inciso II, alínea a, do mesmo diploma legal. Autorizar a concessão de adiantamento de fundos a servidor da Unidade. Autorizar despesas com viagens e diárias de servidores pertencentes ao quadro da Unidade, nos limites fixados pela legislação e pelas normas da USP, observado ainda o limite de uma viagem (ida e volta) internacional, ao ano civil, por servidor. Proceder a prática das atividades de transferência e baixa de bens móveis patrimoniados, previstas na alínea "b" do inciso III, da Portaria GR Nº 6561, de 16/06/2014. Assinar notas de empenho.

Artigo 2º - Em caso de férias e outros impedimentos da servidora Vera Marli Caro, as mesmas tarefas serão exercidas pela servidora Daniela Cristiani Sacaro Oliveira, Técnico para Assuntos Administrativos, número funcional 4799072.

Artigo 3º - Fica delegada ao Prof. Dr. Thiago Libório Romanelli, Presidente da Comissão de Graduação, número funcional 2230585, a competência para firmar termos de compromisso de estágio e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão.

Artigo 4º - Em caso de férias e outros impedimentos do Prof. Dr. Thiago Libório Romanelli, as mesmas tarefas serão exercidas pelo Prof. Dr. Alexandre Reis Percequillo, Vice-Presidente da Comissão de Graduação, número funcional 494774.

Artigo 5º - Fica delegada à servidora Erica Hitomi Narazaki , Chefe do Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de Piracicaba (CSCRH-LQ), número funcional 5527705, a competência para a prática dos atos a seguir enumerados, com referência às anotações intermediárias nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e assinatura em documentos correlatos: I) Comunicação de Acidente de Trabalho – C.A.T.; II) Requerimento de Benefício por Incapacidade – R.B.I.; III) Outros documentos e anotações de características simples e rotineiras.

Artigo 6º - Em caso de férias e outros impedimentos da servidora Erica Hitomi Narazaki, as mesmas tarefas serão exercidas pela servidora Eliete Ferezini Yoshii, Chefe Substituta do Centro

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 17 de outubro de 2023 às 05:07:04